



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.880/2011
(04 de Abril de 2.011.)

COMISSÕES DE
S.S. em 05, 04, 2011
PRESIDENTE.
APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 19, 04, 2011
FACILITADO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Dr. ~~ROBERTO~~ HAMAMOTO, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF), objetivando o desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental, com a promoção de cursos de capacitação e atividades de mobilização e conscientização de jovens e adultos, através do **Programa Vida + Verde**, instituído pelo Artigo 26, da Lei Municipal nº 4.401, de 22 de outubro de 2010, incluindo, ainda, a reforma, revitalização e ampliação de edificações existentes para oferecer suporte físico às ações educativas e, ainda, de instalações de Viveiros de Mudanças e estruturas de apoio operacional para a produção e manejo de espécies nativas e ornamentais destinadas à recuperação de áreas degradadas, arborização e paisagismo urbano de praças, parques e logradouros do município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Os equipamentos a serem reformados, ampliados e revitalizados estão alocados em área pertencente ao Parque Estadual do Juquery/FF, situada à Av. Olindo Dártora, s/nº, município de Caieiras.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução da Parceria / Convênio, conforme enunciado no Plano de trabalho, cronograma e demais termos constantes da minuta que integra a presente lei, como anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____

(04 de Abril de 2.011.)

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 04 de Abril de 2011.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº _____

(04 de Abril de 2.011.)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica
FF/AJ/Nº, que entre si
celebram a FUNDAÇÃO PARA A
CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO
FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e
o MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, objetivando
atividades educacionais e
revitalização do Viveiro de Mudas -
Programa Vida + Verde .

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Rua do Horto, nº 931, prédio 02, Tremembé, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47 e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante simplesmente nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **JOSÉ AMARAL WAGNER NETO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 6.300.015-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 751.979.798-87, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.064/0001-78, com endereço à Rua Prof. Carvalho Pinto, 207 - Centro - Caieiras/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ROBERTO HAMAMOTO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.676.999-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF Sob o nº 429.016.509/53, doravante simplesmente nomeado **MUNICÍPIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a parceria entre as signatárias para o Desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental através de cursos de capacitação para jovens e adultos através do Programa Vida + Verde com a revitalização do Viveiro de Mudas para a produção de espécies nativas, com vistas à recuperação de áreas degradadas, arborização e paisagismo urbano.

O viveiro será revitalizado em área do Parque Estadual do Juquery, situado especificamente à Av. Olindo Dártora, s/nº, município de Caieiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____

(04 de Abril de 2.011.)

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPES

2. Compete a ambos os partícipes através da Coordenação Técnica:

- 2.1. Coordenar todas as ações programadas no Plano de Trabalho, que após elaborado e aprovado fará parte deste Termo de Cooperação;
- 2.2. Acompanhar e avaliar o andamento das ações programadas no referido Plano de Trabalho;
- 2.3. Apresentar relatórios semestrais de avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas no período;
- 2.4. Sistematizar os resultados parciais obtidos e elaborar Relatório Final das atividades quando do encerramento da Cooperação Técnica e propor estudos complementares.
- 2.5. Toda a produção deverá ser objeto de utilização nas atividades do Programa Vida + Verde, e, conforme orientação técnica da **FUNDAÇÃO**, no enriquecimento florístico da faixa de amortecimento dos Parques do Juquery e da Cantareira.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

3. Compete à **FUNDAÇÃO**:

- 3.1. Desenvolver, com apoio técnico competente, programas de educação ambiental, campanhas educativas e de divulgação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4. Compete ao **MUNICÍPIO**:

- 4.1. Colaborar em ações relativas aos programas de gestão e conservação da Unidade de Conservação administrada pela **FUNDAÇÃO**;
- 4.3. Alocar recursos humanos, equipamentos e demais meios necessários para o funcionamento do Viveiro de Mudanças;
- 4.4. Toda e qualquer divulgação do Projeto deverá necessariamente ter a anuência da **FUNDAÇÃO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____

(04 de Abril de 2.011.)

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

5.1. A **FUNDAÇÃO** e a **PREFEITURA** são responsáveis, cada qual isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes a seus funcionários destacados para a execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente Termo.

5.2. Ficam vedados os trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o disposto na Constituição Federal, Artigo 7º, inciso XXXIII e na Lei Federal 9.854/99.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se os partícipes assim o desejarem, por igual período, através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - COORDENAÇÃO TÉCNICA

7. Cada partícipe designará um Coordenador Técnico, no prazo de quinze dias contados a partir da assinatura deste instrumento, com função de responsável pelo acompanhamento da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE TRABALHO

8. As atividades a serem desenvolvidas através do presente Termo estão detalhadas no Plano de Trabalho e passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

9. Ambos os partícipes se comprometem a fazer menção ao presente Termo, sempre que for divulgado o andamento do Programa, ou publicados os resultados obtidos com os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10. O presente Termo poderá ser modificado a fim de melhor atender a seus objetivos, desde que haja consenso entre os partícipes e mediante instrumento aditivo específico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____

(04 de Abril de 2.011.)

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DENÚNCIA

11. O presente instrumento poderá ser denunciado nas seguintes hipóteses:

11.1. A qualquer momento por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita de um ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento;

11.2. Por ambos os partícipes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;

11.3. Pela **FUNDAÇÃO** ou pela **PREFEITURA**, no caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas por uma ou por outra, caso não corrigida a situação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da notificação comunicando o descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

12. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E por estarem assim justos e acordados, assinam os partícipes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

JOSÉ AMARAL WAGNER NETO

Diretor Executivo
FUNDAÇÃO FLORESTAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Nome

RG nº

CPF/MF nº

Nome

RG nº

CPF/ MF Nº

(ÚLTIMA FOLHA DO TCT FF/AJ/Nº _____ CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO FLORESTAL E O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____

(04 de Abril de 2.011.)

PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho refere-se ao grupo de atividades a serem desenvolvidas, em conjunto, pela Fundação Florestal e Prefeitura Municipal de Caieiras cujo objeto é o desenvolvimento de atividades educacionais e revitalização de viveiro.

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a parceria entre as signatárias para a viabilização da implantação do Viveiro de Mudas - "Vida + Verde", para a realização de atividades de produção, condução e espera para plantio de espécies de essências vegetais nativas dos biomas Mata Atlântica e Cerrado visando a recuperação de áreas degradadas, apoio aos projetos de educação ambiental, arborização e paisagismo urbano.

O viveiro será revitalizado em área do Parque Estadual do Juquery, especificamente no trecho situado na Av. Olindo Dártora, s/nº, município de Caieiras.

2. JUSTIFICATIVA

As unidades de Conservação inseridas em áreas urbanas sofrem constantes prejuízos da biota encontrada em seu interior. Variados usos do solo no entorno, desmatamentos, invasões, caça, pesca, despejo de resíduos, entre outras atividades danosas trazem interferências ao sensível equilíbrio ecológico encontrado ali.

O Parque Estadual do Juquery que abriga o último remanescente de Cerrado da região metropolitana de São Paulo sofre constantemente com a incidência de incêndios florestais, às vezes de grandes proporções, muitos destes de origem criminosa.

Diante deste contexto perturbador a educação ambiental, cujo objetivo essencial é a formação de multiplicadores, se propõe a provocar mudanças de atitudes na população, buscando trazer melhorias na qualidade de vida da sociedade.

A revitalização de um viveiro de mudas de espécies nativas auxilia sobremaneira no desenvolvimento das atividades de educação ambiental, tanto no suporte aos reflorestamentos quanto à capacitação de jovens e adultos, uma vez que torna prático o aprendizado e traz benefícios para a população local a médio e longo prazos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____

(04 de Abril de 2.011.)

3. METAS

- Produção de essências nativas de Cerrado e Mata Atlântica;
- Capacitação de jovens e adultos objetivando a inserção no ecomercado de trabalho;
- Apoio aos projetos de Educação Ambiental na UC;
- Recomposição de áreas degradadas e paisagismo de áreas verdes.
- Arborização e paisagismo urbano.

4. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades ocorrerão durante o período de 24 meses contados a partir da assinatura do presente TCT.

5. PRODUTOS / RELATÓRIOS

Deverão ser encaminhados pela Coordenação Técnica relatórios semestrais de avaliação e acompanhamento da execução do TCT.

6. RESPONSABILIDADES

Cabe a cada partícipe durante a execução de cada fase do Plano de Trabalho:

Atividades	Fundação Florestal	Prefeitura de Caieiras
Acompanhamento das Ações	X	X
Implantação do Viveiro de Mudas Nativas		x
Elaboração de Programas Educacionais	x	X
Reforma do próprio estadual para apoio logístico		x

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O desenvolvimento das atividades terão prazo de duração de vinte e quatro meses, conforme cronograma abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____

(04 de Abril de 2.011.)

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Acompanhamento das Ações	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Implantação do Viveiro	x	x	x									
Elaboração de Programas Educacionais			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reforma do próprio estadual para apoio logístico	x	x										

FUNDAÇÃO FLORESTAL

Aparecida Pereira Dessio

Gestora do Parque Estadual do Juquery

RG: 17.071.932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Secretario Municipal do Meio Ambiente

Bonfílio Alves Ferreira

RG: 14.478.068-9



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3 9 8 3

(04 de Abril de 2.011.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

É com satisfação que encaminho a esta augusta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que busca a autorização parlamentar para a celebração de uma inédita parceria com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e dá outras providências com vistas ao desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental, com a promoção de cursos de capacitação e atividades de mobilização e conscientização de jovens e adultos, através do **Programa Vida + Verde**, instituído pelo art. 26, §§'s, da Lei Municipal nº 4.401, de 22 de outubro de 2010, incluindo, ainda, a reforma, revitalização e ampliação de edificações existentes para oferecer suporte físico às ações educativas e, ainda, de instalações de Viveiros de Mudanças e estruturas de apoio operacional para a produção e manejo de espécies nativas e ornamentais destinadas à recuperação de áreas degradadas, arborização e paisagismo urbano de praças, parques e logradouros do município de Caieiras.

Além de satisfazer ao comando na *Lei Orgânica do Município*, notadamente o seu artigo 212. VI, XI e XIX, a propositura também atende à Lei Complementar nº 3.172, de 13 de dezembro de 2001, em especial os seus artigos 2º, I e IV; 3º, I, IX, XIII, XIX e XXI, e, ainda, materializa objetivos e diretrizes da Lei Complementar nº 3.896, de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Caieiras, instrumentalizando a realização da Política Municipal do Meio Ambiente, cumprindo, dessa forma, os compromissos assumidos pela Municipalidade quando da edição do referido Plano.

Nesse sentido, tendo em vista a relevância dos objetivos que denotam o interesse e a utilidade públicas da parceria que se procura estabelecer, encaminho o presente para apreciação desta ilustre Casa de Leis, na certeza de que a mesma receberá especial atenção e aprovação.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da lei orgânica do Município de Caieiras, requiero que a matéria, objeto da presente propositura, seja apreciado em regime de urgência.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 4.880/2011, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

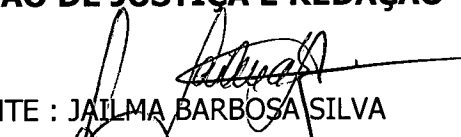
Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão encarregada da matéria afeta ao meio ambiente.

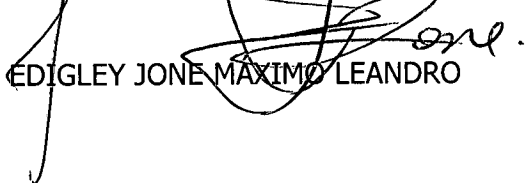
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 4.880/2011.

Sala das Comissões, em 14 de fevereiro de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PRESIDENTE : JAILMA BARBOSA SILVA


RELATOR: DR. IDEIR HAMAMOTO


MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

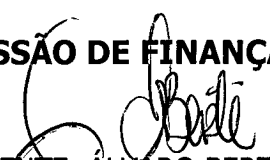


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. PL. 4.880/2011)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

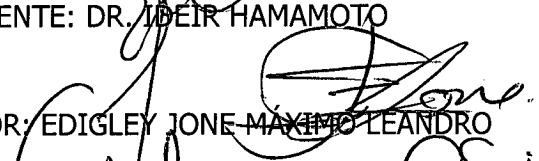

PRESIDENTE: ALVARO BERTI

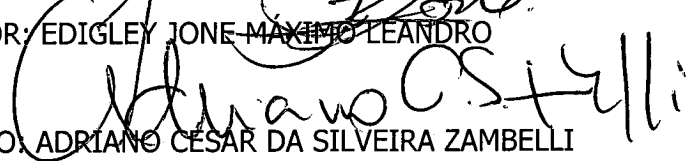

RELATOR: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI


MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


PRESIDENTE: DR. IDEIR HAMAMOTO


RELATOR: EDIGLEY JONE MAXIMO LEANDRO


MEMBRO: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI